



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14133/21.

Objeto: Contratação de Assinatura anual + Contratação de Empresa Jornalística com impressão de Jornal Diário de Grande Circulação para publicações legais do Município de São Pedro do Butiá.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT MÁXIMO	R\$ TOTAL MÁXIMO
01	Assinatura anual de jornal impresso, com entrega de 1 exemplar diário	02 assinaturas	R\$ 1.217,17	R\$ 2.434,34
02	Publicação de anúncios de extratos de aviso de licitações, formato 10,2x2, 2x3 ou 2x4, até 120 publicações/ ano	Até 1200 cm/ coluna	R\$ 20,63	R\$ 24.756,00

A presente cotação tem **validade de 180 dias**, contados desta data de emissão.

Obs.:

- 1) Referente a assinatura anual, deverão ser entregues 2 vias do jornal, diariamente, no endereço Avenida Julio Schwengber, 1645, São Pedro do Butiá – RS. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 dias após a emissão na nota fiscal..
- 2) A Contratada fará publicações conforme demanda da Administração Municipal, elaborada e enviada pelo contratante, sob sua responsabilidade quanto ao seu teor;
- 3) O jornal deverá possuir circulação na Capital, Região Metropolitana e em parte do interior do Estado do RS, no mínimo, em todos os dias úteis de segunda a sexta-feira, ainda que se trate de emenda de feriado, uma vez que os prazos de publicidade são contados em dias úteis e as publicações devem seguir o mesmo padrão de contagem do Diário Oficial da União;
- 4) A CONTRATADA deverá publicar, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, ou na data solicitada, todo material encaminhado pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 5) A matéria deverá ser publicada no caderno de economia ou política, ou, quando for o caso, em local específico e compatível com a matéria, sendo vedada a sua vinculação em caderno de classificados;
- 6) O jornal deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais;
- 7) O material para publicação será encaminhado pelo e-mail indicado pela contratada, até as 16 (dezesesseis) horas do dia útil anterior ao prazo estabelecido para a publicação.
- 8) O material encaminhado após as 16 (dezesesseis) horas deverá ser publicado, no máximo, até o segundo dia útil subsequente.
- 9) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma via do arquivo o formato digital que deverá ser encaminhada no e-mail compras@saopedrodobutia.rs.gov.br.
- 10) A contratada deverá confirmar, até às 17 (dezesete) horas do dia útil em que a matéria tiver sido enviada, via e-mail, o recebimento da solicitação de publicação, bem como do arquivo contendo a matéria, tamanho e valor.
- 11) O CONTRATANTE pagará a contratada, pelo uso do referido espaço no jornal, o valor por centímetro efetivamente utilizado. A avaliação da execução do objeto utilizará as matérias publicadas, para efeito de pagamento.
- 12) Não haverá uma quantidade fixa mensal de publicações e as publicações serão realizadas conforme a demanda do município.
- 13) A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos dos artigos 75º, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14) O CONTRATANTE pagará a contratada, pelo uso do referido espaço no jornal, o valor por centímetro efetivamente utilizado. O valor será pago por publicação, de acordo com o espaço utilizado, com pagamento em até 30 dias após emissão da nota fiscal.
- 15) A empresa deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
 - a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
 - d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- g) Declaração de que o jornal diário é de grande circulação, sendo bastante aceito e consumido pela população, bem como relação dos municípios alcançados, incluindo o Município de São Pedro do Butiá.

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: <https://www.saopedrodotia.rs.gov.br>, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55) 3369-1800 ou e-mail: compras@saopedrodotia.rs.gov.br ou comprassaopedrodotia@gmail.com.

Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min do dia 31/01/2024 no e-mail: compras@saopedrodotia.rs.gov.br ou comprassaopedrodotia@gmail.com.

São Pedro do Butiá, em 26 de janeiro de 2024.

VALTER ANTÔNIO SEIBERT
Prefeito Municipal em exercício